



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.  
**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
Prefeito Municipal de Paim Filho  
**NESTA**

Na condição de Secretária Municipal de Educação e Cultura, venho através deste solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial municipal, objetivando a manutenção dos instrumentos melódicos bem como administração de aulas de percussão e execução musical.

Justifica-se a contratação de maestro referente para a Banda Marcial tendo em vista a necessidade de atender crianças e adolescentes do nosso Município oferecendo oficinas na área de música/banda Marcial em horários de contra turno escolar. Tendo em vista a relevância deste projeto, que é de cunho educativo, social e cultural, beneficiando os alunos da rede de Ensino Municipal e Estadual, trabalho esse desenvolvido por meio de aulas de instrumentos como flauta doce, escaleta, tarol, bumbo e demais instrumentos de percussão para composição da Banda Marcial.

Destaca-se ainda, que as atividades da Banda Marcial incentivam e despertam o interesse pela profissionalização na área musical, visando ainda o resgate do civismo e patriotismo nos alunos participantes.

Vale ressaltar ainda que durante o tempo que os alunos se ocupam com as atividades da banda deixam de ficar ociosos e exercem uma atividade que contribui para sua formação enquanto cidadãos.

Tendo em vista que o Município de Paim Filho não dispõe em seu quadro de pessoal apto a desenvolver essas atividades mostra-se imprescindível a contratação de terceiros para realização das mesmas.

**Considerando** que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 20 de março de 2024.

**MARIA MEZZALIRA ROSSIGNOL**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	Justifica-se a contratação de maestro referente para a Banda Marcial tendo em vista a necessidade de atender crianças e adolescentes do nosso Município oferecendo oficinas na área de música/banda Marcial em horários de contra turno escolar. Tendo em vista a relevância deste projeto, que é de cunho educativo, social e cultural, beneficiando os alunos da rede de Ensino Municipal e Estadual, trabalho esse desenvolvido por meio de aulas de instrumentos como flauta doce, escaleta, tarol, bumbo e demais instrumentos de percussão para composição da Banda Marcial., etc...
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria De Educação e Cultura.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação de empresa na área de regência de banda marcial com profissional experiente
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensal. R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) total pelo período de 12 meses.
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no prazo de 12 meses, 4 horas por semana.
09	Parcelamento da contratação	Mensal
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Realização de aulas e regência de banda Marcial e caso não ocorra conforme o esperado será efetuado a rescisão contratual.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 20 de março de 2024.

**MARIA MEZZALIRA ROSSIGNOL**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

*Considerando* que a contratação de maestro referente para a Banda Marcial tendo em vista a necessidade de atender crianças e adolescentes do nosso Município oferecendo oficinas na área de música/banda Marcial em horários de contra turno escolar. Tendo em vista a relevância deste projeto, que é de cunho educativo, social e cultural, beneficiando os alunos da rede de Ensino Municipal e Estadual, trabalho esse desenvolvido por meio de aulas de instrumentos como flauta doce, escaleta, tarol, bumbo e demais instrumentos de percussão de percussão para composição da Banda Marcial

*Considerando* que as atividades da Banda Marcial incentivam e despertam o interesse pela profissionalização na área musical, visando ainda o resgate do civismo e patriotismo nos alunos participantes.

*Considerando* que durante o tempo que os alunos se ocupam com as atividades da banda deixam de ficar ociosos e exercem uma atividade que contribui para sua formação enquanto cidadãos.

*Considerando* que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que a pesquisa de mercado foi feita conforme art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a empresa **PRODUTORA INOVE, CNPJ nº 35.586.541/0001-28**, apresentou o menor valor, prezado pelos princípios da razoabilidade e economicidade. Salientamos que os orçamentos estão anexados ao presente pedido.

#### **RESOLVE:**

Dispensar licitação para contratação de empresa na área de produção teatral, conforme descrição abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 010/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial municipal, objetivando a manutenção dos instrumentos melódicos bem como administração de aulas de percussão e execução musical. A prestação de serviço de formação teatral deverá ter carga horária de 4 (quatro) horas semanais durante o período de 12 (doze) meses;
- d) **Valor mensal da contratação:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
- e) **Valor total da contratação:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);
- f) **Prazo/período:** 12 (doze) meses;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- g) **Fornecedores:** PRODUTORA INOVE, CNPJ n° 35.586.541/0001-28;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2° da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 05 de abril de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

**01** - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 010/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial municipal, objetivando a manutenção dos instrumentos melódicos bem como administração de aulas de percussão e execução musical. A prestação de serviço de formação teatral deverá ter carga horária de 4 (quatro) horas semanais durante o período de 12 (doze) meses;
- d) **Valor mensal da contratação:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
- e) **Valor total da contratação:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);
- f) **Prazo/período:** 12 (doze) meses;
- g) **Fornecedores:** PRODUTORA INOVE, CNPJ nº 35.586.541/0001-28;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 05 de abril de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**,  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

06.02	Ensino Infantil e Fundamental – Secretaria da Educação e Cultura
20.29	Manutenção Ensino Fundamental
33.90.39.99.10.00	Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Paim Filho/RS, 05 de abril de 2024.

**Ataise Perondi**  
**Contadora**

Administração 2021-2024

*Mais próxima das pessoas!*



## **PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

### **I-) RELATÓRIO**

Por solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através da Sra. Secretária Maria Mezzalira Rossignol, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de empresa com a finalidade de reger a banda marcial municipal e proceder com a manutenção dos instrumentos melódicos e de percussão, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023.

### **II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO**

CONSIDERANDO que a presente contratação versa sobre contratação de empresa para regência da banda marcial municipal e para que se proceda com a manutenção dos instrumentos melódicos e de percussão.

CONSIDERANDO que a banda marcial municipal participa dos eventos oficiais municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado e em sintonia os instrumentistas da banda marcial municipal.

CONSIDERANDO que a banda marcial municipal faz parte do acervo cultural e histórico do Município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



orçamentos referentes à contratação que se pretende, cujos orçamentos levantados foram os seguintes:

- R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, pela empresa Produtora Inove, do município de Machadinho/RS;

- R\$1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais) mensais, pela empresa Leonir Camargo da Luz ME, do município de Machadinho/RS;

- R\$1.906,00 (um mil novecentos e seis reais) mensais pela empresa Carla Aline Tadioto ME, do município de São José do Ouro/RS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

### III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa Produtora Inove, CNPJ: 35.586.541/0001-28, ao valor de **R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais e pelo valor global de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, para que a mesma atue na regência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



da banda marcial municipal, com carga horária de 16 horas mensais e pelo período de 12 meses, em face de que esta empresa apresentou o orçamento de menor valor referente a contratação que se pretende firmar.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 05 de abril de 2024.

---

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor  
Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Gabiela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa PRODUTORA INOVE, CNPJ nº 35.586.541/0001-28, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial municipal, objetivando a manutenção dos instrumentos melódicos bem como administração de aulas de percussão e execução musical. A prestação de serviço de formação teatral deverá ter carga horária de 4 (quatro) horas semanais durante o período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial municipal, objetivando a manutenção dos instrumentos melódicos bem como administração de aulas de percussão e execução musical que deverá ter carga horária de 4 (quatro) horas semanais durante o período de 12 (doze) meses”, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa para prestação de assessoria educacional, através de profissional habilitado, visando à melhoria dos programas, projetos e serviços.

Em suma, com relação a contratação almejada, nota-se que o ato de ministrar aulas e coordenar projetos, enquadra-se no conceito legal de natureza singular, eis que envolve a prestação de serviço técnico especializados, exige elevado nível de conhecimento da matéria e será realizado por profissional qualificado e de indiscutível notoriedade profissional.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica PRODUTORA INOVE, CNPJ nº 35.586.541/0001-28, localizada a Rua Santo grison, nº 126, Centro, Machadinho/RS – CEP 99.880-000.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PRODUTORA INOVE, CNPJ nº 35.586.541/0001-28, vencedora do presente processo de dispensa, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

### RAZÃO DA ESCOLHA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa PRODUTORA INOVE, CNPJ nº 35.586.541/0001-28, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 05 de abril de 2024.

### Membros da Comissão de Licitação

**Gabriela Urio**  
Agente de Contratação

**Oeliton Antunes Moraes**  
Membro

**Eder Besegatto**  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

### Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 010/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial municipal, objetivando a manutenção dos instrumentos melódicos bem como administração de aulas de percussão e execução musical. A prestação de serviço de formação teatral deverá ter carga horária de 4 (quatro) horas semanais durante o período de 12 (doze) meses;
- d) **Valor mensal da contratação:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
- e) **Valor total da contratação:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);
- f) **Prazo/período:** 12 (doze) meses;
- g) **Fornecedores:** PRODUTORA INOVE, CNPJ nº 35.586.541/0001-28;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 05 de abril de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 010/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial municipal, objetivando a manutenção dos instrumentos melódicos bem como administração de aulas de percussão e execução musical. A prestação de serviço de formação teatral deverá ter carga horária de 4 (quatro) horas semanais durante o período de 12 (doze) meses; **Valor mensal:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); **Valor total:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); **Prazo/período:** 12 (doze) meses; **Fornecedor:** PRODUTORA INOVE, CNPJ nº 35.586.541/0001-28; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 05 de abril de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.